Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019





Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2510/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

INSTITUI MONUMENTO EM HOMENAGEM AO CANTOR ÉLIO DA ROSA XAVIER (PORCA VÉIA).

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído monumento em homenagem ao cantor, compositor e gaiteiro Porca Véia, nome artístico de Élio da Rosa Xavier.

Parágrafo Único. O monumento constará de uma escultura de Élio da Rosa Xavier, tocando gaita, com o nome do cantor em altorelevo e uma placa no pedestal com o trecho da música "De Alma Serrana": "Não renego jamais minha terra, meu velho Pontão nos sonhos eternos".

Art. 2º O monumento será erigido na Comunidade do Pontão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 24 DE AGOSTO DE 2020

> ANTONIO JOSÉ BIANCHIN PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 24 DE AGOSTO DE 2020

Zeferino Marcante Sec. Geral da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 071/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

DETERMINA A APLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS RELATIVOS À BANDEIRA FINAL LARANJA, DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, NOS TERMOS QUE DISPÕE.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO que o Município, no período de quatorze dias anteriores à data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Vermelha para a Região não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que se mantém até a presente data;



Estado do Rio Grande do Sul

CONSIDERANDO que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;

CONSIDERANDO que o Município de São José do Ouro, através de convênio com o Hospital São José e a Fundação Araucária, conjuntamente com os municípios de Barracão, Tupanci do Sul e Cacique Doble, conta com 5 (cinco) leitos de Cuidados Intensivos e 7 (sete) leitos de cuidados intermediários para atenção a possíveis casos de COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de São José do Ouro, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Laranja, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020, para o período da 0 hora do dia 24 de agosto às 24 horas do dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 24 DE AGOSTO DE 2020

> ANTONIO JOSÉ BIANCHIN PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 24 DE AGOSTO DE 2020

Zeferino Marcante Sec. Geral da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 199/2020 EM 24 DE AGOSTO DE 2020

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições dos Capitulo VI, da Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002, e alterações da Lei Municipal 2422/2018, de 28.12.2018.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nos termos da Seção IV, art. 158, da Lei Municipal 1601/2002, alterada pela Lei Municipal 2422/2018, com a finalidade de apurar os fatos que deram causa ao requerimento apresentado pelo Senhor EURIDES SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA - CPF 202.532.060-49, objeto do Protocolo nº 285/2020, de 19.08.2020, neste Poder Público Municipal, no qual requerer:

"...requerer o ressarcimento do valor gasto com reforma do veículo envolvido em acidente de trânsito conforme certidão 009/3º Pel PM/2020 datado de 04/08/2020 às 11.30 horas. Conforme documento anexo."

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores Municipais efetivos GILBERTO ANTONIO CORDEIRO, JORGE LUIZ BOLZAN e ANDERSON LAURENTINO CHAVES, para comporem a COMISSÃO SINDICANTE.

Art. 3º A Comissão Sindicante, deverá apresentar relatório a respeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, consoante as disposições do § 1º, do art. 158, da Lei Municipal nº 1601/2002 e alterações.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 24 DE AGOSTO DE 2020

> Antonio José Bianchin Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 24 DE AGOSTO DE 2020

Zeferino Marcante Sec. Geral da Administração